



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 483 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a repassar subvenções para a "COMUNIDADE TERAPÊUTICA CASA FAMÍLIA"

RINALDO BENEDITO THIMÓTEO ZANIN, Prefeito Municipal de Canas, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Canas aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar a COMUNIDADE TERAPÊUTICA CASA FAMÍLIA pelo valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais por pessoa do sexo feminino atendida/internada, no decorrer do Exercício Financeiro de **2013**.

Parágrafo Único – O atendimento especial realizado pela COMUNIDADE TERAPÊUTICA CASA FAMÍLIA será extensível às dependentes químicas, portadoras de distúrbios psíquicos e deficiência mental residentes no Município de Canas.

Artigo 2º - A Entidade beneficiada com a subvenção prestará contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais exigências contidas no convênio ora celebrado.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas pela dotação constante no orçamento vigente, na Diretoria Municipal de Assistência Social, suplementando se necessário a rubrica orçamentária.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à dois de janeiro de 2013.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS


RINALDO BENEDITO THIMÓTEO ZANIN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL EM SEIS DE FEVEREIRO DE 2013.